



CALDAS PREV

"Por um futuro melhor"

**Fundo de Previdência do Município
de Caldas Novas-GO**

PORTARIA Nº. 162/2021

DE 02 DE JULHO DE 2021

*"Concede Pensão por Morte em caráter vitalício em favor de **ANTÔNIO MARCOS DA SILVA TOMÉ**, companheiro da servidora falecida **LILIAN BORGES** e dá outras disposições".*

A GESTORA DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CALDAS NOVAS, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos artigos 26 e 27 da Lei 1.570/09, que institui o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Caldas Novas,

RESOLVE:

Art. 1º – Fica concedida Pensão por Morte em caráter vitalício em favor de **ANTÔNIO MARCOS DA SILVA TOMÉ**, portador do CPF: 008.392.871-51, companheiro da servidora falecida **LILIAN BORGES**, portadora do CPF: 697.665.501-82, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo, sendo que o benefício será discriminado da seguinte forma:

PROVENTOS DE PENSÃO POR MORTE	
PROVENTO:	VALOR:
Salário base	R\$ 4.000,00
Quinquênio (20%)	R\$ 800,00
TOTAL:	R\$ 4.800,00

Art. 2º – A Pensão por Morte enquadra-se artigo 27, inciso I, alínea "c", da Lei nº 1.570/09, que institui o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Caldas Novas. O reajuste do benefício será à preservar-lhe o valor real, nos termos do §8º do artigo 40 da Constituição Federal.

Art. 3º – O pagamento do benefício de Pensão por Morte fica a cargo do Fundo de Previdência do Município de Caldas Novas, conforme a Lei Municipal nº 1.570, de 27 de janeiro de 2009.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos à data do requerimento, qual seja, 20 de abril de 2021.**

LETÍCIA GOMES PAIXÃO
Gestora do CALDAS PREV

CERTIDÃO
Certifico que nesta data foi publicado no Diário Oficial do Município
Ed. Nº <u>770</u>
Data <u>02/07/21</u>
Responsável pelo Diário Oficial Caldas Novas-GO